



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº.049 /2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM ÁREAS DO HEMOCENTRO COORDENADOR, ANEXOS, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019 – SUSIPE.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.443/0001-34 com sede na Av. Alcindo Cacela, 1264 – Nazaré – CEP: 66040-020 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Leonardo Miranda Mota, portador de CPF/MF nº. 915.300.832-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2019 - SUSIPE, Ata de Registro de Preços nº 003/2019 com adesão devidamente autorizada pelo detentor e pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eventuais serviços de manutenção predial, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, bombas d'água, geradores, subestações, ar condicionado, telefonia, lógica, pintura e cobertura, com adesão do objeto referente ao LOTE 1, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da nova UNIDADE DE COLETA DE ANANINDEUA com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo IX) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ANANINDEUA .
02	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da ÁREA DOS PACIENTES com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo X) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ
03	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da ÁREA DOS DOADORES com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo XI) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ
04	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da OFICINA DA GEMAN com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo XII) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ
05	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da ÁREA DOS BANHEIROS com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo XIV) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ
06	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da COZINHA DA SENUT com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo XV) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ
07	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, da COBERTURA DOS RESÍDUOS com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	serviços (Anexo XVI) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ
08	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, dos LABORATÓRIOS (GEMER, GEDIH E GEPRO) com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços (Anexo XVII) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ

2.2- Todas as disposições a respeito da execução do objeto contratual encontram-se detalhadamente definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1.A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato, mediante apresentação de cronograma pelo setor competente (GEINE) o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DO HEMOPA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações;

3.2.Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada a GEINE/HEMOPA, para análise e parecer;

3.3.Deverá ser realizada reunião em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, para preenchimento da Autorização de Início de Obra e entrega da anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrada no CREA/PA.

3.4.A CONTRATADA poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da Unidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento por telefone (91) 3110-6513 na Gerência de Infraestrutura (GEINE), no horário de 8h00 às 14h00 de segunda à sexta-feira em dias úteis;

3.5.Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

3.6.Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção correrá por conta da Licitante interessada.

3.7.DAS LOCALIDADES

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ANANINDEUA	Rodov. BR-316, Km-02, Bairro: Guanabara - CEP 66645-000 – ANANINDEUA-PA
02	SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	Trav. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos - Belém, CEP:66.033-000 – BELÉM-PA

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.350.210,81 (três milhões trezentos e cinquenta mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1-Caberá ao responsável pela **Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa:449039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

9.2.A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

9.3.A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12,18, 24,26 e 35;

9.4.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

9.16. Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.17.A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos à CONTRATANTE contemplando todos os aspectos técnicos e de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem como o registro das ocorrências impactantes no escopo;

9.18.A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, com datas acordadas com a CONTRATANTE, um relatório de suas principais atividades do período de referência, devidamente protocolado junto a CONTRATANTE, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Relatório de medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato.
- b) Relatórios contendo a discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;
- c) Relatórios semanais de atividades, contendo, entre outros dados, a quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela Fiscalização;
- d) Relatórios semanais de interesse da CONTRATANTE referentes aos serviços, contendo:
 - ✓ Informações gerais;
 - ✓ Principais ocorrências no período;
 - ✓ Relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços;
 - ✓ Cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços;
 - ✓ Curvas de progresso físico;
 - ✓ Relação quantificada da mão-de-obra alocada no período e cronogramas em MS Project.

9.19.A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes;

9.20.Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros, cuja recuperação deverá ser feita às suas expensas, sem ônus ao CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;

9.22. Ao emitir qualquer NOTA FISCAL, a CONTRATADA deverá anexar às guias de recolhimento do FGTS (GFIP), do INSS (GPS) e DOCUMENTOS RELACIONADOS À CEI;

9.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista contendo nome completo e RG de todos os funcionários efetivos da obra e enviá-la à FISCALIZAÇÃO, sendo que a mesma deverá ser atualizada quinzenalmente ou em menores períodos, assim que houver mudanças no quadro de funcionários durante a execução da obra;

9.24. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento do termo de referência;
- 10.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato/empenho;
- 10.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável, apenas se necessário à finalização da execução do objeto e cumprimento da totalidade das obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo indóneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura, lotado na gerência de infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 07 de agosto de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

EXECUTIVA SERVICOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134

Assinado de forma digital por
EXECUTIVA SERVICOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134
Dados: 2020.08.07 11:34:40 -03'00'

Leonardo Miranda Mota
EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

Pará - HEMOPA, de acordo com o que dispõe o Art. 91 da Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994, a contar de 14 a 23 de julho de 2020. Certidão nº 066977 01 55 2020 1 00223 259 0070432 27.
II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 04 de agosto de 2020.
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 568788

**PORTARIA Nº 441/2020 - AJUR/GABINETE/HEMOPA,
DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

RESOLVE,
I - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTACAO	A CONTAR
Antônia Cristina Ferreira de Almeida	5955731/1	Técnico de Patologia Clínica	GEMER	15/06/2020

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de agosto de 2020.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 568518

ERRATA

**ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017
(REF. PROC. Nº 2020/441968) - PUBLICADO NO DOE 34.300 DE
04/08/2020**

ONDE SE LÊ:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017(REF. PROC. Nº 2020/441968)
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 017/2017

LEIA-SE:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017(REF. PROC. Nº 2020/441968)
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 131/2017

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de agosto de 2020.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 568123

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP Nº 019/2019 - SUSIPE**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.443/0001-34 com sede na Av. Alcindo Cabela, 1264 - Nazaré - CEP: 66040-020 - Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Leonardo Miranda Mota, portador de CPF/MF nº. 915.300.832-49.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SERRALHERIA, BOMBAS D'ÁGUA, GERADORES, SUBESTAÇÕES, AR CONDICIONADO, TELEFONIA, LÓGICA, PINTURA E COBERTURA, COM ADESÃO DO OBJETO REFERENTE AO LOTE 1, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legis-

lação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa:449039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.350.210,81 (três milhões trezentos e cinquenta mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura - GEINE- da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante
Leonardo Miranda Mota - EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Contratada

Marco Antonio Albuquerque Pinheiro - Gestor Responsável pelo Contrato
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 568593

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2020/146860.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: NOVA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00 com sede na CJ. Satélite, Travessa WE-12 - Galpão A - Coqueiro - CEP: 66670-260- Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal André Luiz de Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 003072192 - SSPDS/RN, CPF/MF sob o nº. 804.894.352-20, e Carlo Atini Pinheiro, portador de CNH nº03348537641 - DETRAN/PA e CPF nº 635.666.052-04.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 20 PACOTES DE FITA DE ACETATO DE CELULOSE PARA ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, PACOTE COM 25 UNIDADES, CONSERVADA EM SOLUÇÃO DE METANOL À 40%, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa:33903000

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidéia Lira de Oliveira, responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

André Luiz de Almeida Santos e Carlo Atini Pinheiro - NOVA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contratada
Larissa Tatiana Valente Martins Francês - Gestor Responsável pelo Contrato
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 568077

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019 (REF. PROC. Nº
2020/544315)**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: INTEGRAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº15.080.238/0001-41, com sede no Conjunto Geraldo Palmeira, 2, Anexo Quadra 38, Distrito Industrial de Ananindeua/PA, CEP: 67.040-440, neste ato representada por sua representante legal Vivianne Silva Dias, Brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº. 5916326 - SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 979.044.572-53 residente e domiciliada na Quadra Trinta e oito, 2, Conjunto Geraldo Palmeira Centro, Ananindeua- PA, CEP: 670404440.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 079/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/08/2020 a 13/08/2021.

*De ordem,
A DAFIN para providências. Smor. 11/08/2020.*